



Deliberação do CBH-Paraopeba Nº 05 de 19 de setembro de 2023

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Cria o Grupo de Trabalho de Outorga do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, com o objetivo de analisar os processos de outorga até a recomposição da CTIOAR do CBH-Paraopeba.

O COMITÊ DA BACIA HIDRIGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA (CBH Paraopeba) no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Grupo de Trabalho específico para avaliação de processos de outorga até a recomposição da CTIOAR em plenária do CBH Paraopeba;

CONSIDERANDO a existência de processos de outorgas para serem deliberados por este comitê e com o prazo de análise expirando, tendo sido prejudicado em decorrência do processo eleitoral dos CBHs. ;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Outorga, com o objetivo de avaliar e emitir parecer acerca do pedido de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos pendentes até a recomposição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos de Ações de Outorga e Ações Reguladoras - CTIOAR;

§ 1º - A composição do Grupo de Trabalho de Outorga deverá ter 02 (dois) representantes dos segmentos partícipes dos segmentos do poder público, usuários e sociedade civil.

§ 2º - Fica indicado os seguintes conselheiros para comporem o Grupo de Trabalho:

I. – Sociedade Civil:

a) **José Antonio da Cunha Melo**, representante da associação Brasileira de Engenharia Sanitaria – ABES;

b) **Anna Angélica Souza Maciel**, representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio;

II. - Poder Público:

a) **Leonardo Gomes Lara**, representante da Prefeitura Municipal de Betim;

b) **Luciane Linces dos Santos**, representante da ARSAE;

III. – Usuários:

a) **Guilherme da Silva Oliveira**, representante da Federação da Agropecuária e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;

b) **Adriel Andrade Palhares**, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG.

§ 3º - A coordenação dos trabalhos ficará com o Representante da ABES, conselheiro José Antônio da Cunha Melo e a Relatoria ficará com o Representante da FIEMG, Conselheiro Adriel Andrade Palhares.

Art. 2º – As atribuições do Grupo de Trabalho serão mantidas até a recomposição

Art. 3º - Fica estipulado o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para análise e parecer do processo de outorga, a contar-se da publicação da presente.

Art. 4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Deliberação Normativa foi referendada em reunião plenária em 16 de outubro de 2023

Betim, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**, **Presidente(a)**, em 31/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75835392** e o código CRC **5F4BD6E8**.

Referência: Processo nº 2240.01.0006672/2023-93

SEI nº 75835392